

**Ofício-Circular nº 07/SRH /MP**

Brasília, 03 de novembro de 2008.

Assunto: Recesso de final de ano.

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Objetivando permitir aos servidores públicos federais a comemoração das **“Festas de Final de Ano”** (Natal e Ano Novo), recomendo aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem em turmas de trabalho nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 22 a 26 de dezembro de 2008, e a segunda de 29 de dezembro de 2008 a 2 de janeiro de 2009, preservados os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no período de 10 de novembro de 2008 a 7 de abril de 2009.

Recomendo a compensação de uma (1) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho em trinta minutos, postergando o seu final em também trinta minutos.

Solicito rigor no cumprimento da compensação e no controle da frequência, na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto 1995.

Atenciosamente,

**DUVANIER PAIVA FERREIRA**  
Secretário de Recursos Humanos